PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HONRARIAS, HOMENAGENS E CONGÊNERES PELA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e a Mesa Executiva **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera o inciso XIX, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal de Quatis, passando a ter a seguinte redação:

> "**XIX** - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenha destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por maioria simples dos membros da Câmara;"

Art. 2º. A partir da entrada em vigor da presente Emenda à Lei Orgânica Municipal o Poder Legislativo deverá, no prazo de 180 dias, compatibilizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis a nova redação do inciso XIX do art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal de Quatis entra em vigor na dada de sua publicação e revoga parcialmente o art. 3º da Emenda à Lei Orgânica nº 05 de 21 de dezembro de 2010, a saber, o inciso XIX.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração visa diminuir o quorum para aprovação de toda e qualquer honraria ou homenagem concedida pela Câmara de Vereadores de Quatis, a fim de que os familiares, amigos e entusiastas dos indicados nas preposições referentes, e os próprios indicados, tenham respeitada sua dignidade humana.

Câmara Municipal de Quatis, 15 de janeiro de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS
1º Vice-Presidente

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
1ª Secretária

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
2º Secretário